



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 1017/2009

De 16 de Fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ **144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, nos seguintes elementos de despesa e funcional programática.

01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01-AÇÃO LEGISLATIVA

Ficha 01 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	R\$	12.000,00
Ficha 03 - 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente.....	R\$	14.000,00
Ficha 08 - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	70.000,00
Ficha 17 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
Ficha 19 - 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	8.000,00
Ficha 21 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
Ficha 28 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
Ficha 32 - 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
Ficha 34 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 144.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuado com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:-

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 - ENCARGOS ESPECIAIS

02.15.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

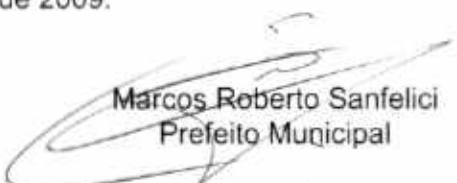
Ficha 973 - 9.9.99.99 - Reserva de Contigência.....R\$ 144.000,00

TOTAL DA ANULAÇÕES.....R\$ 144.000,00

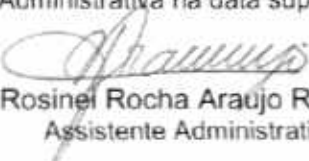
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias junto ao PPA e LOA, com a finalidade de adequar as despesas Legislativas decorrentes da presente suplementação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 16 de Fevereiro de 2009.


Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 18 Terça-feira, 17 de fevereiro de 2009. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

Lei N.º 1017/2009
De 16 de Fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, nos seguintes elementos de despesa e funcional programática.

01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01-AÇÃO LEGISLATIVA

Ficha 01 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 12.000,00

Ficha 03 - 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente..... R\$ 14.000,00

Ficha 08 - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00

Ficha 17 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

Ficha 19 - 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 8.000,00

Ficha 21 - 3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 13.000,00

Ficha 28 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

Ficha 32 - 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 5.000,00

Ficha 34 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 144.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuado com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:-

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 - ENCARGOS ESPECIAIS

02.15.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ficha 973 - 9.9.99.99 - Reserva de Contigência..... R\$ 144.000,00

TOTAL DA ANULAÇÕES..... R\$ 144.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias junto ao PPA e LOA, com a finalidade de adequar as despesas Legislativas decorrentes da presente suplementação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de Janeiro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro

Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1018/2009

De 13 de Fevereiro de 2009.

Dispõe Sobre:- “Abertura de Crédito

Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ **144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, nos seguintes elementos de despesa e funcional programática.

01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01-AÇÃO LEGISLATIVA

Ficha 01 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	R\$	12.000,00
Ficha 03 - 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente.....	R\$	14.000,00
Ficha 08 - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	70.000,00
Ficha 17 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
Ficha 19 - 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	8.000,00
Ficha 21 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
Ficha 28 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
Ficha 32 - 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
Ficha 34 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	144.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuado com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:-

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 - ENCARGOS ESPECIAIS

02.15.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Ficha 973 - 9.9.99.99 - Reserva de Contigência.....	R\$	144.000,00
TOTAL DA ANULAÇÕES	R\$	144.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias junto ao PPA e LOA, com a finalidade de adequar as despesas Legislativas decorrentes da presente suplementação.



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

16

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 13 de Fevereiro de 2009.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 1017/2009
De 16 de Fevereiro de 2009.

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito adicional
suplementar no orçamento da Câmara Municipal.**

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ **144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, nos seguintes elementos de despesa e funcional programática.

01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01-AÇÃO LEGISLATIVA

Ficha 01 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	R\$	12.000,00
Ficha 03 - 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente.....	R\$	14.000,00
Ficha 08 - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	70.000,00
Ficha 17 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
Ficha 19 - 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	8.000,00
Ficha 21 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
Ficha 28 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
Ficha 32 - 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
Ficha 34 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	144.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuado com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:-

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 - ENCARGOS ESPECIAIS

02.15.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Ficha 973 - 9.9.99.99 - Reserva de Contigência.....	R\$	144.000,00
TOTAL DA ANULAÇÕES	R\$	144.000,00

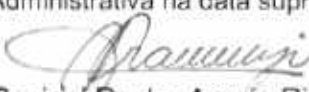
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias junto ao PPA e LOA, com a finalidade de adequar as despesas Legislativas decorrentes da presente suplementação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de Janeiro de 2009.


Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

[Handwritten signature]

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTICIAS – Pág. 10 Sábado, 21 de fevereiro de 2009. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66
e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

Errata

Na Lei nº. 1017 publicado, no Jornal Oeste Noticias, página18, Edição do dia 17 de Fevereiro de 2009.
Onde se lê:-
Sandovalina, 28 de Janeiro de 2009.

Leia-se:-
Sandovalina, 16 de Fevereiro de 2009.